



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares e Medicamentos Essenciais para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúna do Sul-PR.

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PESSOA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA: Alex Junior da Silva – Secretário Interino (Portaria 025/2026)

CONTATO DA SECRETARIA: sec.saude@itaunadosul.pr.gov.br /
Telefone: 443310-1217

AGENTE ELABORADOR DO TR: Alex Junior da Silva – Secretário Interino (Portaria 025/2026)

DATA DA ELABORAÇÃO: 29 de janeiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares e Medicamentos Essenciais para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúna do Sul-PR**, visando suprir a demanda urgente e contínua do setor de saúde municipal.

A natureza da contratação é de **Compra de Bens e Serviços Comuns**, conforme Art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado e imediato, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e regulamentação específica.

1.1. Quantitativos e Especificações dos Itens: Os materiais, insumos hospitalares e medicamentos são detalhados na tabela a seguir, organizados em lotes por similaridade, o que otimiza a competitividade e a gestão contratual:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 1: MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES	1	Equipo Completo Macrogotas	Und	2000	1,10	2.200,00
	2	Óleo Mineral 100% FR 100ml	Und	30	6,90	207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL (R\$)
SUBTOTAL LOTE 1						R\$ 2.407,00
LOTE 2: MEDICAMENTOS	1	Dimenidrinato + Pirodoxina + Glicose 10ml Inj B6 DL BR0272336	Amp	500	12,05	6.025,00
	2	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIM IDO	5000	0,23	1.150,00
	3	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIM IDO	20000	0,32	6.400,00
SUBTOTAL LOTE 2						R\$ 13.575,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 15.982,00

1.2. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra sua fundamentação na necessidade premente e inadiável de suprir o Município de Itaúna do Sul-PR com materiais e insumos hospitalares e medicamentos essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A necessidade surge de duas circunstâncias práticas distintas, que demandam uma ação célere e eficiente por parte da Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente:

- **Itens Não Contemplados em Certame Anterior:** Três itens cruciais (Equipo Completo Macrogotas, Dimenidrinato + Pirodoxina + Glicose 10ml Inj B6 DL e Óleo Mineral 100% FR 100ml) não foram incluídos no último processo licitatório realizado pela Secretaria, por uma falha de planejamento ou execução que resultou em sua omissão. Esta falha gerou um déficit crítico no estoque, comprometendo o fornecimento regular desses materiais e medicamentos aos usuários do sistema público de saúde municipal.
- **Esgotamento de Saldo Contratual:** Dois medicamentos específicos (BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG e BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG) tiveram seus saldos contratuais esgotados antes do previsto, evidenciando uma demanda contínua e a impossibilidade de manter o suprimento sem uma nova aquisição.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a garantia da oferta ininterrupta de serviços de saúde de qualidade, que dependem diretamente da disponibilidade desses insumos e medicamentos. A ausência ou o esgotamento desses itens pode levar à

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

descontinuidade de tratamentos, comprometimento de procedimentos médicos e, em última instância, à precarização do atendimento à saúde da comunidade.

A atuação administrativa, neste caso, é diretamente condicionada pelas circunstâncias práticas de desabastecimento, conforme o art. 22, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exige que a decisão sobre a regularidade da conduta ou validade do ato considere tais elementos. Ignorar a urgência e a essencialidade desses itens resultaria em um grave prejuízo à saúde pública e à credibilidade da gestão municipal. Portanto, a contratação é imperativa para restabelecer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a **realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, com julgamento de **Menor Preço por Lote**. Esta solução foi definida após análise de mercado, conforme ETP, por promover a ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1. Estrutura da Contratação: A contratação será estruturada em lotes distintos, conforme detalhado no item 1.1, agrupando itens por similaridade (Materiais e Insumos Hospitalares e Medicamentos). Essa abordagem visa aumentar a competitividade ao permitir que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, otimizando a qualidade das propostas e a gestão contratual.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida dos produtos abrange desde a aquisição até o uso e descarte:

- **Aquisição:** Realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo a seleção do fornecedor mais vantajoso.
- **Fornecimento e Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e prazos estabelecidos, garantindo a integridade e adequação.
- **Armazenamento:** Os produtos serão armazenados em condições adequadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do Município, para preservar sua qualidade e validade.
- **Utilização:** Os materiais e medicamentos serão empregados no atendimento à população, conforme suas finalidades específicas.
- **Descarte:** O descarte de embalagens e produtos vencidos ou inservíveis será realizado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, com foco na minimização de impactos e, quando aplicável, na logística reversa e reciclagem.

3.3. Garantia e Vícios Ocultos: Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias** a partir da data de recebimento definitivo. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior a este período, prevalecerá a garantia do fabricante.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Aplica-se ao objeto o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto aos vícios e defeitos ocultos, de forma subsidiária, garantindo a proteção da Administração como consumidora final dos bens adquiridos contra eventuais falhas não detectadas no momento da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender a todos os requisitos abaixo, que garantem a qualidade, segurança e conformidade dos produtos:

- **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria.
- **Prorrogação do Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos em caso de justificativa formalmente apresentada pela empresa Contratada e devidamente aceita pela Secretaria demandante. Caso a justificativa não seja aceita, a empresa deverá cumprir o prazo inicial.
- **Comunicação da Ordem de Fornecimento:** A Secretaria enviará a Ordem de Fornecimento para o e-mail que a empresa fornecer na proposta final ou por WhatsApp.
- **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme indicação expressa na Ordem de Fornecimento.
- **Substituição de Produto em Desacordo:** Caso o produto entregue esteja em desacordo com o estipulado no contrato ou neste Termo de Referência, a empresa deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial pela Administração. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega.
- **Responsabilidade por Custos e Riscos:** A empresa vencedora será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguros, impostos e descarga dos produtos no local indicado, sem ônus para o Município.
- **Contratações Sustentáveis:** Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando a promoção da sustentabilidade ambiental e social, quando aplicáveis.
- **Logística e Custos:** O transporte, a descarga e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais serão por conta da empresa vencedora (Contratada).
- **Custos e Riscos (Encargos):** Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- **Reserva do Direito de Recusa:** O Município se reserva o direito de não aceitar os materiais em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.
- **Condições de Guarda e Armazenamento:** Os materiais e insumos deverão ser entregues em condições que garantam sua integridade e segurança, e a contratada deverá assegurar que as condições de guarda e transporte até a entrega não permitam a deterioração do material.
- **Atendimento aos Princípios:**
 - **Padronização:** Compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, buscando uniformidade quando possível.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Parcelamento:** A contratação é parcelada em lotes para otimizar a competitividade e gestão.
- **Responsabilidade Fiscal:** A despesa estimada foi comparada com a previsão orçamentária.
- **Condições Específicas para Medicamentos:**
 - **Validade:** Devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total ou, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega. Em casos justificados e devidamente formalizados pela Secretaria de Saúde, poderá ser admitida a entrega parcial com carta de compromisso de troca e recolhimento posterior dos itens não utilizados.
 - **Medicamentos Injetáveis:** Medicamentos injetáveis apresentados em pó ou liofilizado devem, obrigatoriamente, incluir o diluente no preço cotado.
 - **Substituição de Marca:** Em caso de descontinuidade de marca, poderá ser aceita substituição mediante justificativa formal da Contratada e aprovação expressa da Secretaria de Saúde, desde que o novo medicamento possua o mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e via de administração, e seja bioequivalente/biodisponível, garantindo a continuidade do tratamento e a equivalência terapêutica.
 - **Correspondência de Quantidade em Embalagens:**
 - A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos em embalagens cuja quantidade se adeque o mais precisamente possível à quantidade de unidades solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para cada item, evitando excessos desnecessários ou incompatibilidades que dificultem a gestão de estoque e a dispensação ao usuário final.
 - Na impossibilidade de fornecimento da quantidade exata solicitada devido às características de mercado das embalagens originais dos fabricantes e às regulamentações da ANVISA, será aceito o fornecimento em embalagens cuja quantidade seja a mais próxima possível e imediatamente superior à demanda da Secretaria, sempre priorizando as apresentações comerciais que minimizem o excedente.
 - **Vedação de Excessos Injustificados:** Não serão aceitas justificativas de impossibilidade de fracionamento para o fornecimento de embalagens com quantidades significativamente superiores às solicitadas, quando houver no mercado apresentações comerciais devidamente registradas na ANVISA, que ofertem quantidades mais próximas ou exatas à demanda. Por exemplo, se a Secretaria solicitar 120 (cento e vinte) unidades de um medicamento, e houver no mercado embalagens de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 100 (cem) unidades, a oferta de uma embalagem com 500 (quinhentos) unidades, alegando impossibilidade de fracionamento, será considerada inadequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto da contratação visa assegurar que o fornecimento dos materiais e medicamentos ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

5.1. Procedimentos de Fornecimento:

- **Emissão da Ordem de Fornecimento:** A execução do objeto terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde à Contratada. Esta ordem especificará os itens, quantidades e o local exato de entrega.
- **Prazo de Entrega:** A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Acondicionamento e Transporte:** Os produtos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança, respeitando as boas práticas de armazenamento e transporte de produtos para saúde, bem como as regulamentações da ANVISA. Todos os custos e riscos inerentes ao transporte e descarga serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **Local de Entrega:** A entrega será realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central da Secretaria de Saúde ou outra unidade de saúde designada.
- **Conferência e Recebimento:** No ato da entrega, será realizada uma conferência preliminar pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos produtos com a Ordem de Fornecimento, incluindo quantidades, identificação dos itens, integridade das embalagens e, no caso de medicamentos, o atendimento aos requisitos de validade.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:**
 - **Recebimento Provisório:** Será realizado imediatamente após a conferência preliminar no ato da entrega, atestando a recepção dos produtos.
 - **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a inspeção detalhada e verificação de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência e do contrato, incluindo aspectos como qualidade, validade, bioequivalência/biodisponibilidade (quando aplicável) e ausência de vícios ou defeitos. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- **Substituição de Itens em Desacordo:** Constatada qualquer não conformidade (produto em desacordo, avariado, vencido, ou com validade insuficiente), a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição integral dos itens em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação oficial.
- **Logística Reversa e Descarte:** Para embalagens e materiais que não se enquadrem como resíduos de saúde, a Contratada deverá observar as diretrizes de logística reversa e descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato visa assegurar o acompanhamento e a fiscalização efetiva da execução do objeto, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados e que as obrigações contratuais sejam rigorosamente cumpridas.

6.1. Agentes da Administração: A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Autoridade Competente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral da gestão do contrato, interface com a contratada, acompanhamento dos prazos e procedimentos administrativos.
- **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento da execução física do objeto, verificação da conformidade dos produtos entregues, registro de ocorrências, notificação de falhas e solicitação de providências à contratada.

A Portaria 144/2024 do Município já designa os fiscais para os contratos da Administração, e estes serão devidamente instruídos sobre suas atribuições específicas para este objeto.

6.2. Atividades de Acompanhamento e Fiscalização:

- **Verificação de Conformidade:** O fiscal do contrato realizará a verificação detalhada da quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento, validade e adequação dos produtos entregues, conforme descrito neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- **Registro de Ocorrências:** Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, não conformidades, solicitações de substituição e providências adotadas, deverão ser registradas em sistema próprio ou em relatório formal, para subsidiar a gestão e a aplicação de sanções, se necessário.
- **Comunicação com a Contratada:** O fiscal e o gestor do contrato manterão comunicação regular com a Contratada para dirimir dúvidas, solicitar informações, notificar falhas e determinar as providências necessárias à regularização. A comunicação formal será preferencialmente por e-mail ou via sistema eletrônico de gestão de contratos.
- **Avaliação de Desempenho:** A cada entrega e ao longo da vigência contratual, o desempenho da Contratada será avaliado com base no cumprimento dos prazos, na qualidade dos produtos, na agilidade na resolução de problemas e na conformidade com as demais cláusulas contratuais.
- **Aplicação de Sanções:** Em caso de descumprimento contratual, o gestor e o fiscal do contrato deverão instruir o processo de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme detalhado no item 11 deste TR.
- **Responsabilidade da Contratada:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de falhas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação:** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização, assegurando que possuam o conhecimento técnico e legal necessário para o desempenho eficaz de suas funções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Critérios de Medição: A medição dos serviços ou fornecimentos será realizada com base na efetiva entrega e aceitação dos produtos, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento. Será considerado o volume de itens entregues e aceitos definitivamente pela fiscalização.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

7.2. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Reajuste de Preço: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para esta contratação, o critério de reajustamento será o **reajustamento em sentido estrito**, conforme Art. 25, § 7º e § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** como índice. A repactuação não se aplica, uma vez que não há regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando-se a seguinte forma e critérios:

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento:

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Modalidade: Pregão Eletrônico**, por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme Art. 6º, inciso XLI, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote**, de acordo com o Art. 33, inciso I, e Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, visando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.2. Modo de Disputa: O modo de disputa será **Aberto**, onde os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O edital de licitação estabelecerá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estando este especificado na plataforma eletrônica.

8.3. Habilitação: As exigências de habilitação serão as necessárias e suficientes para garantir a capacidade do futuro contratado em executar o objeto de forma satisfatória, sem promover indevida restrição à competitividade do certame. A Lei nº 14.133/2021, ao tratar dos requisitos de habilitação (Arts. 62 a 70), estabelece um rol que deve ser interpretado como um elenco exaustivo e que representa um limite máximo para as exigências que podem ser feitas pela Administração Pública, e não um mínimo a ser obrigatoriamente preenchido em todo e qualquer certame. Conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mesmo sob a égide da Lei nº 8.666/1993 (REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002), não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/1993, e a Administração não possui competência para instituir novos requisitos sem autorização legislativa expressa.

- **Prazo de Validade de Certidões:** No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões ou documentos referentes à Habilitação, somente serão aceitos àqueles expedidos com até 90 (noventa) dias anterior à data da realização da presente licitação.
- **Matriz e Filiais:** Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para a empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.
- **Habilitação Jurídica:**
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.
- **Obs:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **Documentos de Habilitação Econômico-Financeira:**
 - **Dispensa do Balanço Patrimonial:** No caso específico da contratação em questão, o balanço patrimonial será dispensado, uma vez que o principal objetivo é comprovar a capacidade da empresa em termos de estrutura para fornecimento, e experiência anterior, e não sua estrutura financeira consolidada. Esta dispensa visa ampliar a participação de licitantes, especialmente ME/EPP, sem comprometer a segurança da contratação.
 - **Manutenção da Certidão Negativa de Falência:** No entanto, para garantir a saúde financeira mínima e a regularidade da empresa, será exigida a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, caso o documento não possua data de validade.
- **Documentos de Habilitação Técnica:** A exigência de habilitação técnica é necessária para garantir que a empresa possui a expertise, os recursos e as autorizações regulatórias indispensáveis para o fornecimento de produtos da área da saúde, minimizando riscos à população.
 - Atestado de Capacidade Técnica para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto.
 - Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local de funcionamento da empresa.
 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), específica para a atividade de comércio atacadista de medicamentos ou produtos para saúde, dentro de sua validade.
- **Declaração de Enquadramento ME/EPP (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021):** Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

8.4. Impedimentos para Participar da Contratação (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021): Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme § 1º).
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.5. Não Recomendação de Consórcio (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021): Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a participação em consórcio, para a presente contratação **não é recomendado** que as empresas participem em consórcio. A justificativa para essa vedação, devidamente justificada no processo, reside na natureza do objeto, que são bens comuns e com especificações claras, e na experiência do Município. A complexidade inerente à gestão de um contrato com consórcio para um objeto de aquisição de bens, que não exige alta complexidade técnica de execução, não justificaria a flexibilização. A competição em um certame com objetos específicos para o fornecimento de medicamentos e insumos é amplamente garantida por empresas individuais, incluindo ME/EPP, e a simplificação da gestão contratual é um fator vantajoso para a Administração.

8.6. Fomento à Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): Em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as regras de fomento à participação de ME e EPP.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Exclusividade para ME/EPP:** Será aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens ou lotes com valor individual abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Este procedimento segue o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Prejulgado nº 27, e a doutrina especializada (José Anacleto Abduch Santos), que esclarecem que o limite de R\$ 80.000,00 deve ser considerado por item ou por lote individualmente.
- **Justificativa:** A experiência empírica de certames anteriores realizados por este Município (Pregão nº 16/2024 e Pregão nº 13/2023) demonstra que o segmento de medicamentos e insumos é amplamente atendido por fornecedores de pequeno porte, o que reforça a adequação e a eficiência da medida, mantendo a competitividade. A exclusividade não se restringe geograficamente, permitindo a participação de ME/EPP de qualquer localidade.
- **Preferência Regional:** Adicionalmente, será aplicada preferência regional de 10% para empresas sediadas a até 100km do Município, conforme Decreto Municipal regulamentar, para itens cujo valor individual exceda o limite de exclusividade, em conformidade com as políticas de desenvolvimento local.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

O mapa de preços detalhado, que inclui os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as fontes consultadas (Banco de Preços em Saúde, contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores) e a metodologia utilizada para a obtenção e validação dos preços, está anexo ao processo de contratação em documento separado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme atesto no parecer contábil que será anexado ao processo de contratação. Isso assegura a disponibilidade de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos materiais e medicamentos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- Realizar a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, assumindo todos os custos e riscos de transporte, seguro, impostos e descarga.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- Garantir a integridade, qualidade e validade dos produtos entregues, bem como a conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes à área da saúde.
- Substituir, no prazo estipulado, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem vícios/defeitos.
- Observar as condições de validade mínima dos medicamentos e, em casos específicos, providenciar a substituição por similar bioequivalente/biodisponível, mediante aprovação da Administração.
- Adotar práticas de sustentabilidade e logística reversa, quando aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar a documentação fiscal e de regularidade exigida para fins de pagamento.

11.2. Obrigações da Contratante (Secretaria Municipal de Saúde):

- Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza e antecedência, indicando os itens, quantidades e local de entrega.
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de seus gestores e fiscais designados, verificando a conformidade dos produtos e o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- Fornecer as informações e o apoio necessários à Contratada para a correta execução do contrato.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- Promover a capacitação de seus servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual.

12. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021)

A matriz de riscos a seguir será parte integrante do contrato, definindo responsabilidades e caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

RISCO	PARTE RESPONSÁVEL	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS/PREVENTIVAS
Variação de Preços de Mercado	Contratado / Compartilhado	Aumento dos custos do fornecedor, desequilíbrio financeiro do contrato.	Previsão de reajuste em sentido estrito (INPC); pesquisa de mercado robusta na fase preparatória; cláusula de repactuação/revisão em caso de eventos imprevisíveis (força maior/caso fortuito).
Atraso ou Falha na Entrega dos Produtos	Contratado	Desabastecimento da Secretaria,	Cláusulas contratuais de prazos e penalidades (multas e sanções); monitoramento constante pelo

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

RISCO	PARTE RESPONSÁVEL	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS/PREVENTIVAS
		comprometimento do atendimento à saúde.	fiscal do contrato; previsão de substituição do produto em desacordo.
Qualidade Inferior ou Produtos em Desacordo	Contratado	Prejuízo à saúde pública; necessidade de descarte e nova aquisição.	Exigências de especificações técnicas detalhadas; fiscalização rigorosa no recebimento; cláusula de substituição imediata; aplicação de sanções.
Descontinuidade de Fabricação de Item	Compartilhado	Impossibilidade de fornecimento; necessidade de substituição ou nova licitação.	Cláusula de possibilidade de substituição por item bioequivalente/biodisponível (com justificativa e aprovação da Adm.); acompanhamento de mercado.
Falha na Fiscalização ou Gestão Contratual	Contratante	Descumprimento contratual; prejuízo à Administração.	Designação de gestores e fiscais capacitados; segregação de funções; sistema de controle e acompanhamento de contratos.
Alterações Regulatórias (ANVISA)	Compartilhado	Impacto na comercialização ou uso de produtos; necessidade de adequação.	Cláusulas que prevejam adequação à legislação superveniente; comunicação contínua entre as partes.
Problemas de Armazenamento na Secretaria	Contratante	Deterioração dos produtos após o recebimento.	Definição de condições adequadas de armazenamento; treinamento da equipe de recebimento.
Fraude ou Conduta Inidônea do Contratado	Contratado	Perda de confiança, prejuízo financeiro e à imagem da Administração.	Exigências de habilitação; previsão de sanções severas (impedimento, declaração de inidoneidade); monitoramento da idoneidade da empresa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

A aplicação de sanções à Contratada, em caso de descumprimento contratual, observará o devido processo administrativo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

13.1. Infrações Administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021): Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Sanções Aplicáveis: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i. Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **ii. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv. Multa:**
 - **Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - **Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

ALEX JUNIOR DA SILVA

Secretário de Saúde Interino

Portaria 025/2026

Secretaria de Saúde